



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 002/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/04/2024 17:20	Prezados (as) Senhores (as). Referente à documentação exigida no item 12.1.3 do Edital (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e subitens, não fica claro se os atestados solicitados precisam ser validados pelo CAU/CREA como uma CAT (certidão de acervo técnico), pois o texto cita apenas a necessidade da "apresentação de atestados ou declarações de capacidade". Em vista disso, entendemos que podemos apresentar como comprovação da qualificação técnica qualquer atestado emitido por um cliente público ou privado, mesmo que este atestado ainda não validado pelo CAU/CREA como uma CAT. Nosso entendimento está correto? Obrigado. técnica em nome da licitante		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/04/2024 10:06	Prezada, Licitante, A dispensa de registro do atestado no CREA/CAU e da CAT, diz respeito somente aos atestados de capacidade técnico-operacional, conforme item 12.1.3.2. do edital. Por sua vez, o atestado registrado no CREA/CAU e a CAT devem ser apresentados para comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme item 12.1.3.4 e seus subitens do edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/04/2024 11:44	Prezados, referente ao item 12.1.3.2.1 - Capacidade técnico-operacional : gostaríamos de confirmar o entendimento que o projeto de arquitetura, comunicação visual e acústica para salas de video-conferência, treinamento e reuniões em BIM, com área superior a 1.170,95 m ² , atendem ao requisito do certame. abs		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/04/2024 08:51	Prezada, Licitante, conforme disposto no subitem 12.1.3.2 (capacidade técnico-operacional) do edital, a empresa deve possuir experiência anterior na elaboração de projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório (subitem 12.1.3.2.1) e no serviço de coordenação e compatibilização de projetos de edificação, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM (subitem 12.1.3.2.2), ou ainda em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A análise da similaridade em casos concretos será feita após a abertura do processo licitatório, respeitando as etapas previstas no Edital da Concorrência Pública nº 002/2024.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/04/2024 16:54	Com relação ao caso de "Subcontratação", caso a licitante CONTRATADA seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: na situação em que se autoriza que o pagamento para a SUBCONTRATADA seja feito diretamente pela UFSCar, a tributação ocorrerá diretamente sobre os serviços prestados pela SUBCONTRATADA, evitando-se assim a bitributação da CONTRATADA?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/04/2024 15:53	Prezada Licitante, todos os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão realizados pela CONTRATANTE (FAI-UFSCar) a empresa CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, ou seja, caso a empresa CONTRATADA realize a subcontratação dos serviços, ficará esta responsável pelo pagamento a SUBCONTRATADA, conforme acordo entre as Partes (CONTRATADA e SOBCONTRATADA), independente de ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/04/2024 17:53	Gostaria de solicitar o esclarecimento em relação a comprovação técnica do programa (Biblioteca, Auditório). O item 12.1.3.2. do Edital "Comprovação, por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante (capacidade técnico-operacional), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (..)" difere da forma de comprovação técnica exigida no ANEXO IV-D tabela; "Critério: Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com os respectivos atestados. (..) ". É necessário um CAT emitido pelo conselho profissional ou uma declaração do contratante é suficiente?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/04/2024 17:02	A resposta quanto ao pedido de esclarecimento, encontra-se no documento anexo.	39_Resposta Esclarecimento_Conc_002-2024_Requerimento 18-19-22-04.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/161e0412320f431c87caafe013ad28f3.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/04/2024 18:07	No item 12.1.3.2.1 do Edital - "Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório, incluindo acessibilidade, comunicação visual e acústica, elaborado em BIM, com área de construção igual ou superior a 1.170,95m2 (metros quadrados)" difere dos critérios para pontuação do ANEXO IV-D, o qual separa a comprovação técnica do programa de uso (biblioteca, auditório) da experiência da metodologia em BIM. É preciso haver uma certificação, ao mesmo tempo, de um projeto do programa de uso em licitação (biblioteca, auditório) desenvolvido em BIM?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/04/2024 17:03	A resposta quanto ao pedido de esclarecimento, encontra-se no documento anexo.	39_Resposta Esclarecimento_Conc_002-2024_Requerimento 18-19-22-04.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bead313198f748d886236e9854397c64.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/04/2024 15:15	Boa tarde Sr(s) da comissão de licitação. Segue em anexo o pedido de esclarecimento. Att,	ESCLARECIMEN TO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/44bf201f2ddc46eb9c0912f74aed646f.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/04/2024 17:03	A resposta quanto ao pedido de esclarecimento, encontra-se no documento anexo.	39_Resposta Esclarecimento_Conc_002-2024_Requerimento 18-19-22-04.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ba0afd89e2bd4efbbcc9f84073cda13d.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/04/2024 15:11	Boa tarde. Gostaríamos de solicitar um esclarecimento em relação ao ANEXO IV_D Critérios de julgamento e pontuação da nota de proposta técnica. No Quesito 01 tal documento traz 5 critérios de pontuação: Biblioteca com área entre 800 e 1500 m2 - 4 pontos / Biblioteca com área superior a 1500m2 - 7 pontos / Teatro ou auditório com capacidade entre 150 e 300 pessoas - 4 pontos / Teatro ou auditório com capacidade superior a 300 pessoas - 7 pontos / O projeto foi desenvolvido utilizando BIM - 3 pontos. Considerando que a pontuação máxima possível do quesito 01 é de 25 pontos, entendemos que se for apresentado atestado acompanhado de CAT que comprove realização de projeto de biblioteca com área superior a 1500 m2 em BIM, a pontuação obtida será de 14 (4 + 7 + 3), assim como se for apresentado atestado acompanhado de CAT que comprove realização de projeto de teatro / auditório com capacidade superior a 300 pessoas em BIM, a pontuação também será de 14, e se forem apresentados os dois atestados (biblioteca com área superior a 1500 m2 E teatro/auditório com capacidade superior a 300 pessoas, ambos em BIM), a pontuação seria de 25. Está correto nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/04/2024 17:04	A resposta quanto ao pedido de esclarecimento, encontra-se no documento anexo.	39_Resposta Esclarecimento_Conc_002-2024_Requerimento 18-19-22-04.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/18e5569924c9469f8339605f857506ea.pdf

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação, por meio do regime de empreitada global, de empresa especializada, para a prestação de serviços de engenharia para a elaboração e coordenação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a obra de construção dos edifícios da Biblioteca, Teatro e Área de integração coberta da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, Campus Lagoa do Sino, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), em conformidade com as informações técnicas contidas no Edital e seus respectivos Anexos.

A Senhora Jéssica Aparecida Bertogo de Paula, Agente de Contratação, nos termos do “Ato de Designação da Comissão Permanente de Contratação FAI·UFSCar nº 006/2023”, apresenta as respostas aos pedidos de esclarecimentos realizados por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

I - Requerimento - 18/04/2024 17:53

Gostaria de solicitar o esclarecimento em relação a comprovação técnica do programa (Biblioteca, Auditório). O item 12.1.3.2. do Edital "Comprovação, por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante (capacidade técnico-operacional), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (..)" difere da forma de comprovação técnica exigida no ANEXO IV-D tabela; "Critério: Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com os respectivos atestados. (..)". é necessário um CAT emitido pelo conselho profissional ou uma declaração do contratante é suficiente?

RESPOSTA:

O item 12.1.3.2. do Edital se refere à capacidade técnico-operacional da empresa, que poderá ser comprovada “por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante”. **Nesta situação, apenas o atestado ou a declaração atendem ao solicitado.**

Já o item 12.1.3.4. do Edital trata da capacidade técnico-profissional da licitante que deverá comprovar, na data prevista para entrega da proposta, possuir em seu corpo técnico arquiteto, engenheiro civil e engenheiro eletricista reconhecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, detentores de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), responsáveis pela elaboração dos serviços listados a seguir ou em serviços de características semelhantes:

12.1.3.4.1. Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório, incluindo acessibilidade e comunicação visual, elaborado em BIM.

12.1.3.4.2. Projeto executivo de estrutura em concreto armado de edificação.

12.1.3.4.3. Projeto executivo de instalações elétricas e lógica em edificação.

12.1.3.4.4. Coordenação e compatibilização de projetos de edificação, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM de edificação.

Nesta situação, os atestados e declarações deverão ser acompanhados das respectivas CAT's.

Por fim, o Anexo IV-D apresenta os critérios de julgamento e pontuação da nota de proposta técnica para avaliação da capacidade da equipe técnica. Conforme previsto nos critérios de julgamento “Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com os respectivos atestados”. **Nesta situação, os atestados e declarações deverão ser acompanhados das respectivas CAT's.**

II - Requerimento - 18/04/2024 18:07

No item 12.1.3.2.1 do Edital - "Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório, incluindo acessibilidade, comunicação visual e acústica, elaborado em BIM, com área de construção igual ou superior a 1.170,95m2 (metros quadrados)" difere dos critérios para pontuação do ANEXO IV-D, o qual separa a comprovação técnica do programa de uso (biblioteca, auditório) da experiência da metodologia em BIM. É preciso haver uma certificação, ao mesmo tempo, de um projeto do programa de uso em licitação (biblioteca, auditório) desenvolvido em BIM?

RESPOSTA:

O item 12.1.3.2.1 do Edital se refere à capacidade técnico-operacional da empresa no desenvolvimento de Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório, incluindo acessibilidade, comunicação visual e acústica, elaborado em BIM, com área de construção igual ou superior a 1.170,95m2 (metros quadrados), que poderá ser comprovada “por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante”. **Nesta situação, apenas o atestado ou a declaração atendem ao solicitado.**

Por sua vez, o Anexo IV-D apresenta os critérios de julgamento e pontuação da nota de proposta técnica para avaliação da capacidade da equipe técnica, a partir da experiência em projetos de Biblioteca e Teatro, ou tipologia similar, bem como da experiência no uso da metodologia BIM. Nesse sentido, **para projetos desenvolvidos utilizando a metodologia BIM**, o profissional deverá apresentar os **atestados e declarações, acompanhados das respectivas CAT's** e, no mínimo, os desenhos técnicos do projeto (incluindo implantação, plantas, cortes, detalhes) gerado pelo software BIM em formato .pdf. Para projetos que não utilizaram a metodologia BIM, deverão ser apresentados somente os **atestados e declarações acompanhados das respectivas CAT's**.

III - Requerimento - 19/04/2024 15:15

Boa tarde Sr(s) da comissão de licitação. Segue em anexo o pedido de esclarecimento.

Att,

ESCLARECIMENTO.pdf

<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/44bf201f2ddc46eb9c0912f74aed646f.pdf>

1. ANEXOS

Não encontramos junto ao arquivo em pdf do edital os anexos I a IV. Visitamos o portal e só consta o edital e os pedidos de esclarecimento. Onde podemos ter acesso aos anexos citados?

RESPOSTA:

Para ter acesso aos “Anexos Digitais” do Edital é necessário realizar o cadastro da empresa no Portal de Compras da Fundação através do link <https://sistemas.fai.ufscar.br/compras> (Seja parceiro da FAI-UFSCar). Após realizado o cadastro, basta acessar o site com o login e senha cadastrados para fazer o download dos documentos.

Cabe ressaltar que os documentos também estão disponíveis no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2. ITEM 12.1.3.4 DO EDITAL

2.1.1. PERGUNTA ESCLARECIMENTO II: Sendo assim, comprovando a aptidão técnica por meio de atestados, o profissional arquiteto pode atender à exigência da atividade de projeto de estruturas em concreto?

RESPOSTA:

Sim.

3. ATESTADO DE COORDENAÇÃO

Legalmente conforme atribuições do profissional, será necessário para o caso no qual o Coordenador venha acumular outra função, conforme possibilita o item do parágrafo 1º, a apresentação de ambos atestados técnicos para o coordenador? Ou seja, deverá ser apresentado o atestado de gestão do GRUPO 3 como também o atestado de Projetos do GRUPO I?

RESPOSTA:

O item 12.1.3.2. do Edital se refere à capacidade técnico-operacional da empresa, que poderá ser comprovada “por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante”. **Nesta situação, apenas o atestado ou a declaração atendem ao solicitado.**

Já o item 12.1.3.4. do Edital trata da capacidade técnico-profissional da licitante que deverá comprovar, na data prevista para entrega da proposta, possuir em seu corpo técnico arquiteto, engenheiro civil e engenheiro eletricista reconhecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, detentores de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), responsáveis pela elaboração dos serviços listados a seguir ou em serviços de características semelhantes:

12.1.3.4.1. Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório, incluindo acessibilidade e comunicação visual, elaborado em BIM.

12.1.3.4.2. Projeto executivo de estrutura em concreto armado de edificação.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

12.1.3.4.3. Projeto executivo de instalações elétricas e lógica em edificação.

12.1.3.4.4. Coordenação e compatibilização de projetos de edificação, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM de edificação.

Nesta situação, deverão ser apresentados atestados ou declarações para um ou mais serviços e as respectivas CAT 's, comprovando as atividades técnicas de projeto e gestão exigidas no edital.

IV - Requerimento - 22/04/2024 15:11

Boa tarde. Gostaríamos de solicitar um esclarecimento em relação ao ANEXO IV_D Critérios de julgamento e pontuação da nota de proposta técnica.

No Quesito 01 tal documento traz 5 critérios de pontuação: Biblioteca com área entre 800 e 1500 m² - 4 pontos / Biblioteca com área superior a 1500m² - 7 pontos / Teatro ou auditório com capacidade entre 150 e 300 pessoas - 4 pontos / Teatro ou auditório com capacidade superior a 300 pessoas - 7 pontos / O projeto foi desenvolvido utilizando BIM - 3 pontos.

Considerando que a pontuação máxima possível do quesito 01 é de 25 pontos, entendemos que se for apresentado atestado acompanhado de CAT que comprove realização de projeto de biblioteca com área superior a 1500 m² em BIM, a pontuação obtida será de 14 (4 + 7 + 3), assim como se for apresentado atestado acompanhado de CAT que comprove realização de projeto de teatro / auditório com capacidade superior a 300 pessoas em BIM, a pontuação também será de 14, e se forem apresentados os dois atestados (biblioteca com área superior a 1500 m² E teatro/auditório com capacidade superior a 300 pessoas, ambos em BIM), a pontuação seria de 25. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Conforme Quesito 01 do Anexo IV-D do Edital, a pontuação obtida no caso mencionado será a seguinte:

- I: Biblioteca com área superior a 1.500,00 m² em BIM: 7,00 + 3,00 pontos = 10,00 pontos;
- II: Teatro ou Auditório com capacidade superior a 300 pessoas em BIM: 7,00 + 3,00 pontos = 10,00 pontos;
- I + II: Biblioteca com área superior a 1.500,00 m² em BIM + Teatro ou Auditório com capacidade superior a 300 pessoas em BIM = 10,00 + 10,00 = 20,00 pontos.

Caso a licitante atinja uma pontuação superior a 25,00 pontos nesse quesito, a pontuação atribuída será limitada a 25,00 pontos.

Considera-se ainda que, “para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo os desenhos técnicos do projeto (incluindo implantação, plantas, cortes, detalhes) gerado pelo software BIM em formato .pdf.”

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Aparecida Bertogo de Paula
Agente de Contratação C.P.C. FAI·UFSCar

23/04/2024 16:59:31 (BRT/UTC-3)

Documento**Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos_Concorrência Pública nº 002/2024****Arquivo:**

Volume_000013\d8f75a2dd1c8408aa9ffd518da9260e1.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

23/04/2024 16:58:31 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

01F5-43CF-0808

Validação e status atual do documento:<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/01F5-43CF-0808>**Status**Processo de assinatura do documento finalizado em **23/04/2024 16:59:02 (BRT/UTC-3)**Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

**Assinaturas**[417.336.168-88] Jéssica Aparecida Bertogo de Paula
jessica.bertogo@fai.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 23/04/2024 16:59:02 (BRT/UTC-3)**Eventos****23/04/2024 16:58:31** [417.336.168-88] Jéssica Aparecida Bertogo de Paula **publicou.****23/04/2024 16:59:02** [417.336.168-88] Jéssica Aparecida Bertogo de Paula (IP: 200.133.233.101) **assinou.** Visualizou em 23/04/2024 16:59:12.